



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MACHADOS

LEI MUNICIPAL Nº 150, de 18 de outubro de 1971.

EMENTA: Abre Crédito Especial para construção de calçamento nesta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS,

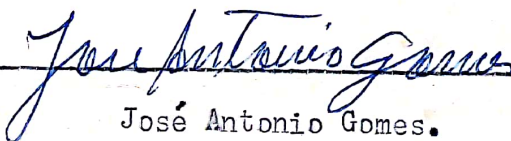
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito autorizado a abrir um Crédito // Especial até a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para construção de calçamento nesta cidade.

ART. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior correrá por conta da Quota do Imposto de Consumo do exercício de 1966.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 1971.


José Antonio Gomes.

-Prefeito-